**EDITAL – PROFESSOR GERENCIADOR SALA DE LEITURA/2023**

A Direção da EE Cardeal Leme pertencente à DER de São João da Boa Vista, torna pública a abertura de inscrição para Docente Responsável pela Gestão da Sala e Ambiente de Leitura, aos docentes interessados em atuar no ano de 2023 nesta unidade escolar, no presente projeto, nos termos da Portaria CGRH -18 de 10/11/2021 alterada pela Portaria CGRH -19, de 12/11/2021, Resolução SE nº 76 de 28/12/2017, Resolução SE nº 72 de 2020 e Resolução SEDUC 114 /2021, no intuito de compor o quadro da Unidade Escolar que conta com o Programa de Sala de Leitura nesta Diretoria de Ensino.

**I– PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:**

Local: EE CARDEAL LEME

Praça Presidente Kennedy, nº 36, Centro – Espírito Santo do Pinhal – SP

Período: de 07 a 10/03/2023

Horário: 08h:00 às 17h:00

**II– DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição será realizada por meio de apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverão ser encaminhados à escola.

Documentos a serem apresentados e/ou encaminhados:

a. RG;

b. Diploma de Licenciatura Plena;

c. Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2023, com opção para atuar nos Projetos da Pasta;

d. Proposta de trabalho elaborada pelo candidato, que contemple, no mínimo, dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambiente de Leitura, descrição de ações que otimizem o trabalho em prol da leitura na escola (atividades presenciais) e referências.

**III– DA SELEÇÃO**:

Para fins de seleção, será considerado:

1– A pertinência e adequação do projeto de trabalho;

2– A avaliação com base na entrevista, que será agendada em data posterior ao momento da inscrição;

3– O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições;

4– Submeter-se à entrevista, que versará sobre o projeto de trabalho apresentado, a ser realizada em dia e horário agendado posteriormente pela direção.

**IV– DOS REQUISITOS:**

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1- ser portador de diploma de licenciatura plena;

2- possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade, por situação funcional:

a. Docente readaptado;

b. Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c. Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

d. Licenciado em Pedagogia;

e. Habilitado em Língua Portuguesa;

f. Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

3- Para os docentes a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2, somente poderá haver atribuição de Sala ou Ambiente de Leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

4 - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, ”e” e “f ”acima poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo

b) ocupante de função- atividade

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº1093 de 16/07/2009.

5- Quanto à função, caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas no artigo 3º da Resolução SE 76/2017.

Destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, portanto, é imprescindível para este desempenho, que o docente:

• Seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;

• Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

• Domine programas e ferramentas de informática.

6- Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, tendo feito opção por atuar em Projetos da Pasta.

**V– DA ATRIBUIÇÃO:**

O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com uma das cargas horárias discriminadas no artigo 5º da Res SEDUC 114/2021.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a)16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2. No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

3. Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5. O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais, por meio de trabalho direto ou possíveis parcerias.

6. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pela Sala de Leitura na Diretoria de Ensino, bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola, assistida pelo respectivo supervisor de ensino.

7. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

 Espírito Santo do Pinhal, 06 de março de 2023.

 Cláudia Cristina dos Santos Tossini

 Diretor de Escola

 RG 23.902.922-7